

第三條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年七月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 254/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一七年九月七日起，發行並流通以「卡梅洛·庇山耶誕辰一百五十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	300,000枚
五元五角.....	300,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	300,000枚

二零一七年七月二十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 7 de Setembro de 2017, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «150.º Aniversário do Nascimento de Camilo Pessanha», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00.....	300 000
\$ 5,50.....	300 000
Bloco com selo de \$ 12,00.....	300 000

24 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 255/2017 號行政長官批示

鑑於判給羅兵咸永道會計師事務所提供「特區帳目顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與羅兵咸永道會計師事務所訂立提供「特區帳目顧問服務」的合同，金額為\$4,680,000.00（澳門幣肆佰陸拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 936,000.00
2018年.....	\$ 1,872,000.00
2019年.....	\$ 1,872,000.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2017

Tendo sido adjudicada à PricewaterhouseCoopers a prestação dos serviços de «Consultadoria às Contas da RAEM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PricewaterhouseCoopers, para a prestação dos serviços de «Consultadoria às Contas da RAEM», pelo montante de \$ 4 680 000,00 (quatro milhões e seiscentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 936 000,00
Ano 2018.....	\$ 1 872 000,00
Ano 2019.....	\$ 1 872 000,00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第九章「財政局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年七月二十四日

行政長官 崔世安

第 256/2017 號行政長官批示

鑑於判給利馬建築工程有限公司執行「社會保障基金望德堂區辦事處修繕工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利馬建築工程有限公司訂立執行「社會保障基金望德堂區辦事處修繕工程」的合同，金額為\$13,544,208.00（澳門幣壹仟叁佰伍拾肆萬肆仟貳佰零捌元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 10,835,366.40

2018年 \$ 2,708,841.60

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度社會保障基金投資預算內「35.01.01.03裝修及改良」及「35.01.02.04辦公室傢俱及設施」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度社會保障基金投資預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年七月二十四日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 09.º «Direcção dos Serviços de Finanças», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada a execução das «Obras de remodelação das instalações do Fundo de Segurança Social na Freguesia de São Lázaro», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução das «Obras de remodelação das instalações do Fundo de Segurança Social na Freguesia de São Lázaro», pelo montante de \$ 13 544 208,00 (treze milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, duzentas e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 10 835 366,40

Ano 2018 \$ 2 708 841,60

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita nas contas «35.01.01.03 Obras de decoração e benfeitorias» e «35.01.02.04 Mobiliário e instalações de escritório», do orçamento de investimento do Fundo de Segurança Social para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento de investimento do Fundo de Segurança Social desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.